



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha	36
N.º	444
O.º	13
funcion.	24

PARECER  
1507/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 444/94

PUBLIQUE-SE EM

22/12/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Praça Reverendo Israel Vieira Ferreira logradouro inominado existente na Rua dos Samurais.

Segundo informações do Executivo de fls. 31/34 o logradouro é oficial, não denominado, os dados técnicos são suficientes para sua identificação e embora haja referência a uma via denominada Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, não está caracterizada a homonímia que, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei nº 8.776/78, exige identidade de tipo e de nome.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha 37  
No 444  
1994

SUBSTITUTIVO Nº /94 AO PL Nº 444/94

Denomina Praça Reverendo Israel  
Vieira Ferreira o logradouro  
inominado situado na Rua dos  
Samurais, Distrito de Vila  
Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Reverendo Israel  
Vieira Ferreira o logradouro inominado situado na Rua dos  
Samurais, localizado entre a Rua Santa Inácia e a Praça  
Eduardo Rabelo, Distrito de Vila Maria.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/12/94